

10

-LEI MUNICIPAL N°. 45/73, de 30/XI/1973-

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1974 A 1976, NOS TERMOS DO ATO COMPLEMENTAR N°. 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1969.

Eu MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de C\$ 7.486.710,00 (sete milhões, quatrocentos eitenta e seis mil cruzeiros ,digo setecentos e dez cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento plurianual de Investimentos, para o período de 1974 a 1976, conforme seja:

FUNÇÕES	1974	1975	1976	TOTAL
Administração Direta				
I - Amortização da Dívida Pública.....	4.800,00	-	-	4.800,00
II - Projetos				
0 - Governo e Administração Geral.....	50.000,00	250.000,00	100.000,00	400.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	110.000,00	-	-	110.000,00
	160.000,00	250.000,00	100.000,00	510.000,00
III - Obras				
0 - Governo e Administração Geral	73.000,00	200.000,00	900.000,00	1.173.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações ..	108.000,00	200.000,00	200.000,00	508.000,00
6 - Educação e Cultura.....	251.000,00	250.000,00	300.000,00	801.000,00
7 - Saúde.....	50.000,00	-	-	50.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	409.100,00	1.300.000,00	1.200.000,00	2.909.100,00
	891.100,00	1.950.000,00	2.600.000,00	5.441.100,00
IV - Equipamentos e Instalações.....	113.300,00	300.000,00	500.000,00	913.300,00
V - Material Permanente.....	76.010,00	100.000,00	150.000,00	326.010,00
VI - Inversões Financeiras.....	41.500,00	100.000,00	150.000,00	291.500,00
TOTAL	7.286.710,00	2.700.000,00	3.500.000,00	7.486.710,00

-(cont.fls.2)

Artigo 2º. - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercícios.

Artigo 3º. - A presente Lei será reajustada, acrescendo-se-lhe o programa de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE, PUBLIQUE=SE E CUMPRA=SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de novembro de 1.973

*Mario de Melo Bonadia*  
MARIO DE MELLO BONADIA=  
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos trinta (30) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e tres (1973).-

*Paulo Coimbra de Lemos*  
Paulo Coimbra de Lemos=  
Secretário-